



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Direção-geral Campus Caruaru

EDITAL SIMPLIFICADO Nº45 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE MONITORES(AS) 2024.2  
(BOLSISTAS)**

O Diretor-Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela Portaria CCAR/IFPE nº 106 de 29 de Julho de 2024 - DGCC/IFPE, doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo simplificado para Seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos(às) discentes do Curso Técnico de Edificações para as disciplinas Topografia I e Química IV, em consonância com a Resolução nº68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

**1. PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU**

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos(às) estudantes dos cursos técnicos e do curso superior.
- 1.3. O(A) estudante-monitor(a) será orientado(a) sempre por um(a) docente-orientador(a).
- 1.4. O(A) docente-orientador(a) deve ser professor(a) dos cursos técnicos ou do curso superior do IFPE *Campus* Caruaru.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* CARUARU**

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do(a) estudante-monitor(a);
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

**3. VAGAS**

- 3.1. As vagas estão disponibilizadas no ANEXO I deste edital.

3.2. As vagas serão apenas para concessão das bolsas.

#### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em nenhuma hipótese, o(a) estudante-monitor(a) deverá ser aproveitado(a) para suprir carências de servidores da instituição.

4.2. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, **no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades**, de acordo com o plano de monitoria, **as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular.**

4.3. O(a) monitor(a) não poderá exercer as atividades nos horários das suas aulas. Caso ocorra a situação citada, o(a) monitor(a) será desclassificado(a) do processo seletivo, porque não será possível exercer as funções planejadas para a monitoria da disciplina pleiteada pelo discente.

4.4. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

4.5. O(A) estudante-monitor(a) deverá escolher uma das disciplinas disponíveis no ANEXO I para concorrer à vaga.

4.6. O(A) estudante-monitor(a) bolsista deverá responder e enviar o Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria [Link disponível no item 8.2.2 (I)].

#### 5. VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

5.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 06 de Novembro de 2024 a 20 de Dezembro de 2024

5.2. O(A) estudante-monitor(a) receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria, a saber:

I – Bolsa de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

5.3. A Tabela 1 destaca os meses de referência de atuação do(a)s monitores(a)s, o valor da bolsa e o período de pagamento.

Tabela 1 - Programação dos meses de referências e período de pagamento das bolsas de monitoria.

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA BOLSA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	NOVEMBRO/2024	R\$ 240,00	DEZEMBRO/2024
2ª	DEZEMBRO/2024	R\$ 240,00	JANEIRO/2025

5.4. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do(a) estudante-monitor(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do(a) docente-orientador(a) à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

5.5. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino.

5.6. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida, até 30 (trinta) dias após início da monitoria, através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão de Monitoria.

## 6. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFPE *Campus* Caruaru.
- 6.2. **Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular no qual pleiteia a monitoria;**
- 6.3. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes no Plano de Monitoria referente à disciplina pleiteada, conforme descrito no quadro de vagas (ANEXO I).
- 6.4. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa de Manutenção Acadêmica.
- 6.5. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- 6.6. Ser aprovado no processo seletivo para monitoria do componente curricular requerido.

## 7. PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- 7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria, o(a) estudante-monitor(a) deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Caruaru no período de vigência do programa.
- 7.2. Caso o(a) estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.
- 7.3. O(A) estudante-monitor(a) que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino.
- 7.4. **A Assessoria Pedagógica (ASPE) acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos(as) docentes-orientadores(as).** Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos(às) estudantes e aos(às) docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos(as) estudantes envolvidos(as).

## 8. INSCRIÇÃO

- 8.1. Período de inscrição: **a partir das 12h00 do dia 05 de Novembro de 2024 até às 23h59 do dia 06 de Novembro de 2024.**
- 8.2. **Documentos necessários para a inscrição do(a) estudante candidato(a) (bolsista):**
  - 8.2.1. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13).
  - 8.2.2. Documentos necessários e procedimento para a inscrição:
    - I – Formulário de inscrição e o Termo de Compromisso (link de acesso ao Formulário: <https://forms.gle/CGsRtj5xmmHue64BA>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 13);
    - II - Responder e enviar o formulário de inscrição supracitado dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 13);
  - 8.3.3. Comprovante de matrícula do IFPE/*Campus* Caruaru (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);
  - 8.3.4. Histórico escolar do IFPE (*upload* disponível no formulário de inscrição);
  - 8.3.5. Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE) - (*upload* disponível no formulário de inscrição);
  - 8.3.6. Comprovante que atuou como monitor da disciplina ou está atuando (Certificado de

Monitoria ou Relatório mensal e frequência de atividades);

8.3.6. O formulário de inscrição deverá ser, obrigatoriamente, acessado/enviado utilizando o e-mail institucional ([aaaa@discente.ifpe.edu.br](mailto:aaaa@discente.ifpe.edu.br));

8.3.7. O(A) discente só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) disciplina, ficando vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em duas ou mais disciplinas deste processo seletivo, o que será passivo de sua exclusão do mesmo;

8.3.8. Não será permitida a inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 13).

## **9. PROCESSO SELETIVO**

9.1. O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

9.2. O mérito acadêmico será verificado por avaliação da média final no componente curricular objeto da seleção.

9.3. O(A) estudante candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE – *Campus Caruaru*.

9.4. A classificação dos(as) candidatos(as), até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

9.5. Classificar-se-ão, em ordem, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior média final no componente curricular.

9.6. Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular ou, nos casos descritos no item 9.2., terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

b) mais próximo de concluir o curso;

c) mais idade.

Os critérios seguirão a ordem estabelecida no item 9.6.

9.7. De acordo com o resultado da seleção, o(a) estudante-candidato(a) poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido para esse fim (item 13), através do e-mail:

[monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)

9.8. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes, de acordo com as necessidades do Programa de Monitoria.

9.9. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13). A lista de candidatos(as) aprovados(as) será divulgada através do site do IFPE *Campus Caruaru*, no dia e horário previsto no Cronograma (item 13).

9.10. O(A) candidato(a) precisa ter atuado ou está atuando como monitor(a) da componente curricular pleiteada até o período 2023.2 (vide ANEXO I).

## **10. ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)**

10.1. Auxiliar o(a) docente-orientador(a), exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

10.2. Cooperar no atendimento e orientação dos(as) estudantes em atividades teóricas e/ou práticas.

10.3. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

10.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

10.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

10.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

10.7. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a), **observando os prazos especificados na Tab. 2, o Relatório Mensal de Atividades e Frequência e inserí-lo no Formulário (Google Forms) - link: <https://forms.gle/9GJL1z6W6GSqTLUk7>.**

10.8. Preencher e enviar ao(à) docente-orientador(a), **observando o prazo especificado no Cronograma (item 13), o Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do monitor(a)),** através do Formulário (Google Forms) - link: <https://forms.gle/GTpLbGQBWxNbcQpT8>.

10.8.1. Na seção 3 do formulário supracitado, o(a) monitor(a) deverá realizar o *download* do Termo de Anuência, enviá-lo ao(à) docente-orientador(a) para que seja assinado eletronicamente.

10.8.2. De posse do referido documento, após assinatura pelo(a) docente-orientador(a), fazer o *upload* no formulário descrito no item 10.8..

10.9. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

10.10. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao(à) docente-orientador(a) seu desligamento do programa e solicitar, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

**Tabela 2 - Programação dos períodos de atividades mensais e prazos de entregas dos relatórios**

<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>PERÍODO DE ATIVIDADES MENSAIS</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA.</b>
NOVEMBRO/2024	07/11/2024 a 27/11/2024	29/11/2024
DEZEMBRO/2024	28/11/2024 a 18/12/2024	20/12/2024

## **11. ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE-ORIENTADOR(A)**

11.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante- monitor(a).

11.2. Programar, em parceria com o(a) estudante-monitor(a), a execução das atividades do Plano de Monitoria referente ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

11.3. Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos(às) estudantes.

11.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

11.5. Orientar e supervisionar as atividades do(a) monitor(a), visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

11.6. Comunicar, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do(a) aluno(a) do programa.

11.7. Comunicar, via e-mail institucional ([monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br)), à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

11.8. Ratificar (**assinados eletronicamente**) o **Relatório Mensal de Atividades e Frequência** [e devolvê-lo ao(à) monitor(a) e enviar, **via SEI**, o referido documento, **observando os prazos especificados na Tab. 2**].

11.9. Ratificar (**assinados eletronicamente**), através do Termo de Anuência contido no Formulário (Google Forms) especificado no item 10.8, o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do(a) monitor(a))**, observando o prazo especificado no Cronograma (item 13) .

11.9.1. Após assinatura eletrônica do Termo, reenviá-lo ao(à) monitor(a).

11.9. Preencher e enviar à Comissão de Monitoria o **Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte orientador(a))**, através do Formulário (Google Forms) - link <https://forms.gle/44NWAZ2F2yvaSA7TA>, contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante-monitor(a).

11.10. Todos os documentos deverão ser **assinados eletronicamente**.

11.11. Informar à Comissão de Monitoria, através do Formulário (Google Forms) - link <https://forms.gle/gLwv8SCqGec3ST3P6>, o horário e local de atendimento do(a) estudante-monitor(a).

## 12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

12.1. Será concedida pela Comissão do Programa de Monitoria uma Declaração de Monitoria.

12.1.1. Para o(a) estudante:

I - Que deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do Programa de Monitoria, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do Programa.

II - O(A) aluno(a) monitor(a) receberá a declaração de monitoria após a entrega do Relatório Final de Atividades de Monitoria (Parte do(a) monitor(a)) no Cronograma (item 13).

12.1.2. Para o(a) docente:

I – Para obtenção da declaração de monitoria, o(a) docente-orientador(a) deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria Parte orientador(a), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13).

12.2. A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria. Apenas após análise, serão emitidas as declarações de monitoria dos(as) alunos(as) e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

12.3. Não será concedida declaração de monitoria ao(à) aluno(a) e ao(à) docente-orientador(a) que deixarem de cumprir o determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

## 13. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPAS
Data	Horário Limite	
05/11/2024	-	Publicação do edital simplificado.
05/11/2024 a 06/11/2024	Até às 23h59 do dia 06/11/2024	Inscrições dos estudantes às vagas de monitoria.
07/11/2024	-	Divulgação do resultado final e início das atividades de monitoria.

20/12/2024	Até às 23h59 do dia 20/12/2024	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (Docentes-orientadores(as) e Monitores(as)).
------------	--------------------------------------	---

#### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos(as) estudantes e orientadores(as) o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Caruaru e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2024.2.

14.2. Cabe ao(à) estudante e ao(à) docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Monitoria do *Campus* Caruaru.

#### Comissão do Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru

Portaria CCAR/IFPE nº 106 de 29 de Julho de 2024 - DGCC/IFPE

---

**Direção-Geral do IFPE *Campus* Caruaru**

#### ANEXO I

##### 1. QUADROS DAS VAGAS.

MODALIDADE INTEGRADO				
Docente-Orientador	Disciplina	Curso	Vagas	Monitoria
Michael Antão dos Santos	Topografia - 1	Edificações	1	Remunerada
Paulo David Martins Pereira	Química IV	Edificações	1	Remunerada

(assinado eletronicamente)  
[DINIZ RAMOS DE LIMA JÚNIOR]

(assinado eletronicamente)  
[IGOR CAVALCANTI DA SILVEIRA]



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior, Diretor(a)-Geral**, em 04/11/2024, às 18:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Cavalcanti da Silveira, Professor EBTT**, em 04/11/2024, às 18:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1483465** e o código CRC **9F8AD20C**.

---